Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 1.867, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA***, do Estado de São Paulo,* **Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH***, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,*

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** *aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais), destinado à suplementar as dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Órgão 06 – Serviços Municipais
Unidade 01– Serviços Municipais
15.452.0014.2.019 – Ficha 163
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Valor da suplementação.....R$ 485.000,00

Órgão 05 – Saúde e Assistência Social
Unidade 01– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.017 – Ficha 147
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor da suplementação.....R$ 350.000,00

Órgão 03 – Educação e Cultura
Unidade 07– Fundef 40%
12.361.0007.2.013 – Ficha 84
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor da suplementação.....R$ 100.000,00

Órgão 03 – Educação e Cultura
Unidade 07– Fundef 40%
12.361.0007.2.013 – Ficha 86
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor da suplementação.....R$ 100.000,00

Órgão 03 – Educação e Cultura
Unidade 03– Merenda Escolar
12.306.0009.2.014 – Ficha 64
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor da suplementação.....R$ 80.000,00

Órgão 06 – Serviços Municipais
Unidade 01– Serviços Municipais
15.452.0014.2.019 – Ficha 164
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Valor da suplementação.....R$ 50.000,00

Órgão 06 – Serviços Municipais
Unidade 01– Serviços Municipais
15.452.0014.2.019 – Ficha 165
3.1.90.16.00 – Obrigações Patronais
Valor da suplementação.....R$ 50.000,00

Valor Total da Suplementação.....R$ 1.215.000,00

Parágrafo Único: O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações próprias do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Órgão 06 – Serviços Municipais
Unidade 01– Serviços Municipais
15.452.0014.1.016 – Ficha 155
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor da anulação.....R$ 100.000,00

Órgão 06 – Serviços Municipais
Unidade 01– Serviços Municipais
15.452.0014.1.017 – Ficha 157
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor da anulação.....R$ 270.000,00

Órgão 06 – Serviços Municipais
Unidade 01– Serviços Municipais
15.452.0014.1.021 – Ficha 161
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor da anulação.....R$ 200.000,00

Órgão 06 – Serviços Municipais
Unidade 02– Saneamento Geral
17.512.0015.1.024 – Ficha 171
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor da anulação.....R$ 345.000,00

Órgão 06 – Serviços Municipais
Unidade 02– Saneamento Geral
17.512.0015.1.025 – Ficha 173
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor da anulação.....R$ 300.000,00

Valor Total da Anulação.....R$ 1.215.000,00

Art. 2º - Fica suplementada na importância abaixo discriminada a dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob número:

Órgão 04 – Esporte e Lazer
Unidade 01– Esporte e Lazer
27.812.0011.2.016 – Ficha 121
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Valor da suplementação.....R$ 60.000,00

Órgão 04 – Esporte e Lazer
Unidade 01– Esporte e Lazer
27.812.0011.2.016 – Ficha 122
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Valor da suplementação.....R$ 15.000,00

Órgão 04 – Esporte e Lazer
Unidade 01– Esporte e Lazer
27.812.0011.2.016 – Ficha 126
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor da suplementação.....R$ 20.000,00

Órgão 05 – Saúde e Assistência Social
Unidade 01– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.017 – Ficha 143

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Valor da suplementação.....R$ 20.000,00

Órgão 05 – Saúde e Assistência Social
Unidade 01– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.017 – Ficha 144
3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais
Valor da suplementação.....R$ 200.000,00

Órgão 05 – Saúde e Assistência Social
Unidade 01– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.017 – Ficha 145
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor da suplementação.....R$ 50.000,00

Órgão 05 – Saúde e Assistência Social
Unidade 01– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.017 – Ficha 150
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Medicamentos
Valor da suplementação.....R$ 80.000,00

Órgão 05 – Saúde e Assistência Social
Unidade 01– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.017 – Ficha 151
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Hospitalar e Odontológico
Valor da suplementação.....R$ 80.000,00

Órgão 06 – Serviços Municipais
Unidade 01– Serviços Municipais
15.452.0014.2.019 – Ficha 166
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor da suplementação.....R$ 200.000,00

Órgão 06 – Serviços Municipais
Unidade 01– Serviços Municipais
15.452.0014.2.019 – Ficha 168
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor da suplementação.....R$ 310.000,00

Órgão 06 – Serviços Municipais
Unidade 01– Serviços Municipais
15.452.0014.2.019 – Ficha 170
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor da suplementação.....R$ 65.000,00

Órgão 06 – Serviços Municipais
Unidade 02– Saneamento Geral
17.512.0015.2.020 – Ficha 178
3.1.90.16.00 – Obrigações Patronais
Valor da suplementação.....R$ 10.000,00

Órgão 06 – Serviços Municipais
Unidade 02– Saneamento Geral
17.512.0015.2.020 – Ficha 179
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor da suplementação.....R$ 40.000,00

Órgão 06 – Serviços Municipais
Unidade 02– Saneamento Geral
17.512.0015.2.020 – Ficha 181
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor da suplementação.....R$ 120.000,00

Órgão 07 – Agricultura e Gestão Ambiental
Unidade 02– Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0017.1.030 – Ficha 184
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor da suplementação.....R$ 130.000,00

Valor Total da Suplementação .....R$ 1.400.000,00

Parágrafo Único - O crédito suplementar referido no presente artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1 º , inciso II do artigo 43 da Lei Federal n º 4320/64.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de protocolo junto à Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -